PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 894/01 Em 15 de Maio de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2 7 5 6 – Dispõe sobre: **O USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO PARA IMPLANTAÇÃO E PASSAGEM DE EQUIPAMENTOS URBANOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA POR ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO.**

Nº 2 7 5 7 – Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nº 2 7 5 8 – Dispõe sobre: **ALTERA ALÍQUOTAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DAS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nº 2 7 5 9 - Dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 2 7 5 9
(15 DE MAIO DE 2000)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para abrir crédito suplementar até o limite de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Tal propositura terá como supedâneo o preceituado no artigo 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, inclusive como forma de operacionalização.

Dessa forma estará viabilizada a continuidade da execução e equilíbrio das receitas e despesas, como ainda o atendimento na disposição dos recursos necessários ao bom e adequado serviço público.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e sequintes da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria objeto do referido Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
DISCUSSÃO
UNICA
15/05/2001
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3.405/2001.
(15 DE MAIO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado a atender os seguintes itens orçamentários:

02. GABINETE DO PREFEITO
01. GABINETE DO PREFEITO
1581487.2.004
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R$ 100.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
03. FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
1581483.2.028
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1. Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

02. GABINETE DO PREFEITO
04. CONTROLE E SEG. TRÁFEGO URBANO
1691573.2.032
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transf. Correntes
3.2.2.0. Transf. Intergovernamentais
3.2.2.1. Transf. a União.....R$ 5.000,00

05. SECRETARIA MUNIC. OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO
01. SECRETARIA MUNIC. OBRAS, PROJ. PLANEJAMENTO
1060021.2.003
3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.2.0. Material de Consumo.....R$ 50.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. ENSINO FUNDAMENTAL
0842188.1.001
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equip. e Material Permanente.....R$ 70.000,00

TOTAL.....R$ 240.000,00

ARTIGO 2º - O ato de abertura indicará os recursos obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, 15 de Maio de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-